



159
7.4

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
"O Valeparaibano"
Nº 3598 de 29/10/1967

Em,

de

de 19

D E C R E T O Nº 1050
de 25 de outubro de 1967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As feiras livres que funcionam no Bairro de Santana do Paraíba, aos domingos e quintas-feiras, ficam transferidas, em caráter provisório, para a Rua Carlos Belmiro dos Santos, no trecho compreendido entre a Avenida Rui Barbosa e Rua - Paraguaçu.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 25 de outubro de 1967.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

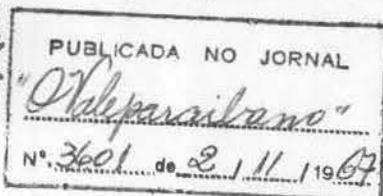
Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira
Diretor

09/11/67
[Handwritten initials]



5
LTP
X
R
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em. de de 19

DECRETO Nº 1051
de 27 de outubro de 1967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário ao alargamento da rua Alfredo José Dias Costa, desta cidade, e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 6824/67, a saber:

"Um prédio, com 45,00 ms.2 (quarenta e cinco metros quadrados) de construção, sob nº 530 da rua dr. Aleixo Mascarenhas, desta cidade, seu competente terreno é quintal, de forma regular, que mede 5,00-ms. (cinco metros) de frente para a rua dr. Aleixo Mascarenhas; 20,00 ms. (vinte metros) pelo lado direito, divisando com parte da rua Alfredo José Dias Costa, já aberta; 20,00 ms. (vinte metros) pelo lado esquerdo, divisando com José Galvão, e, finalmente, 5,00 ms. (cinco metros) pelo lado dos fundos, divisando com a rua Alfredo José Dias Costa; o terreno assim descrito, circunscreve a área total de 100,00 ms.2 (cem metros quadrados) e consta pertencer a FRANCISCO CRUZ."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço a à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vêz satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sôbre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o dispôsto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

F
23/10/67
Maringá



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

Decreto nº 1051/27/10/1967

fls. -2-

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 de outubro de 1.967.-

Elmano Ferreira Veloso

=Prefeito Municipal=

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira

=Diretor=